



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada na Avenida Varey Herculano Barroso, nº 248 - Centro - Ipixuna - Amazonas, representado neste ato por seu Secretário, **ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA**, inscrito no CPF sob nº 754.789.512-34, portadora do RG nº 413665, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado **ADMINISTRADOR**, e a empresa:

1) **R SILVIA FIRMINO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.236.644/0001-16, estabelecida na Cidade de Manaus - Amazonas, na Rua Luiz Antony, nº. 92, Loja 3, Bairro: Centro - CEP: 69.010-100, neste ato representada pelo seu procurador o Senhor, **CLAUDIONOR SARAIVA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº. 943.037.202-59, portador do RG Nº. 2208916-0 - SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Edmar Herculano, s/nº, Bairro Centro - CEP: 69.890-000, Ipixuna/AM; doravante denominado **FORNECEDOR**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a Aquisição de material de copa e cozinha conforme plano de trabalho nº 003/2023 e emenda nº 202281000306, através da Realização de Registro de Preços, para atender as necessidades básica do programa social - CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipixuna, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial nº 061/2023**, conforme o quadro abaixo;

1 - FORNECEDOR: R SILVIA FIRMINO DA SILVA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	41	UND	ASSADEIRA RETANGULAR RASA, lisa, em alumínio polido, sem revestimento antiaderente, resistente, alta qualidade, medindo 40 cm (comprimento) x 30 cm (largura) x 1 cm (profundidade).	PANEX	140,00
02	30	UND	BACIA, material alumínio, tamanho médio, diâmetro 50 cm.	BRIM ALUMÍNIO	125,00
03	10	UND	BACIA, material alumínio, tamanho médio, diâmetro 40 cm..	BRIM ALUMÍNIO	40,00
04	101	UND	BANDEJA PLÁSTICA retangular, dimensões do produto: 48x33x4 cm. Peso: 100g; Cor: Preto.	MERCOPLAS	30,00
05	1.000	UND	COLHER PLÁSTICA MERENDA ESCOLAR; Tamanho: 17 cm, Cor: Azul; Produto com qualidade superior feito em plástico polipropileno	MERCOPLAS	3,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			grosso de alta durabilidade, resistente a 4,00temperaturas altas de alimentos.		
06	1.000	UND	COLHER SOPA, Material: aço inoxidável; Largura da concha: 3,9 cm; Comprimento: da concha: 5,8 cm; Comprimento da colher: 17 cm; Peso: 18g.	TRAMONTINA	4,00
07	30	UND	CONCHA para feijão totalmente em aço inoxidável, Com formas arredondadas (dimensões: comprimento 387 x 85 x 57 mm). Tratamento Diferenciado: -	TRAMONTINA	100,00
08	1.000	UND	COPO PLÁSTICO ESCOLAR, para refeitório lanche merenda; Peso: 025g, Cor: Azul, Dimensões: 10 cm (C) x 8 cm (L) x 8 cm (A). Capacidade: 300 ml.	MERCOPLAS	5,00
09	501	UND	COPO VIDRO LONGO - Capacidade: 426 ml; Altura: 12 cm - Cor: Transparente.	POTES & CIA	10,50
10	20	UND	ESCORREDOR DE LOUÇA, material aço inoxidável, capacidade 16 pratos, características adicionais compartimento para talheres.	TRAMONTINA	140,00
11	10	UND	FACA MESA, material lâmina aço inoxidável, material cabo inoxidável.	TRAMONTINA	5,00
12	20	UND	FRIGIDEIRA reta para panquecas/crepes, alumínio com revestimento antiaderente, com cabo de baquelite e externo siliconado. Dimensões: Largura 22,3 cm, altura 0,3 cm, profundidade 38 cm.	BRIM AKUMÍNIO	105,00
13	60	UND	GARRAFA TÉRMICA INOX indicada para café; Capacidade: 2,5 litros, C x L x A: 14,5 x 18,5 x 34,5 cm; Peso: 1,476 kg.	ALLADIN	350,00
14	100	UND	JARRA, material vidro, capacidade 1 L, modelo sem tampa, incolor, aplicação água.	POTES & CIA	23,00
15	20	UND	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 22 LITROS; Características do produto: Acabamento completo em alumínio polido, alças em baquelite antitérmico, válvula de segurança em silicone - 02 válvulas de segurança, trava de segurança, acompanha tampa em alumínio com alças em baquelite antitérmico; Medidas: 33 cm de Diâmetro; 26 cm de Altura e Espessura: 4 mm; Peso: 7,6 kg; Cor: Prata/Alumínio.	PANEX	880,00
16	1.000	UND	PRATO PLÁSTICO; Material polipropileno de primeira, atóxico modelo liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável; Pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante resistente a temperatura 100°C por 20 minutos; Altura: 34,0 mm; Diâmetro interno da boca: 195 mm; Espessura: 2,5 mm; Largura: da aba: 14,5 mm; Diâmetro interno da base: 130 mm; Capacidade: 700 ml.	MERCOPLAS	3,00
17	501	UND	PRATO VIDRO FUNDO, com 22 cm de diâmetro, altura: 3,2 cm em vidro temperado.	POTES & CIA	12,00
18	50	UND	SALADEIRA PLASTICA REDONDA- plástico	MERCOPLAS	85,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			resistente a micro-ondas e lava louças. Capacidade aproximada: 5 litros.		
19	51	UND	TACHO EM ALUMÍNIO; Diâmetro base: 35,5 cm; Capacidade: 50 litros; Altura: 23 cm; Diâmetro: 80 cm; Peso: 5,47 kg, Material da panela: Aço inoxidável com revestimento antiaderente; não inclui tampa.	BRIM ALUMÍNIO	680,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 052/2017 de 11 de janeiro de 2017**, os pedidos dos produtos a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá o prazo 05 (cinco) dias para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. A Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da presente Ata, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. convocar os demais FORNECEDOR, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. convocar os demais FORNECEDOR, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial, (art 4º do Decreto Municipal nº 052/2017).

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei nº 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei nº 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1. Requisitar, via ofício, ao Órgão Gerenciado, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.2.2. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1. Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ipixuna ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;



- e) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e
- f) por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Decreto Municipal nº 052/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços de acordo com o **Decreto Municipal nº 052/2017, de 11 de janeiro de 2017** a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipixuna – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ipixuna, 12 de Dezembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

ANTÔNIO ERNÂNIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gestor do Registro de Preços

CLAUDIONOR SARAIVA SILVA
R SILVIA FIRMINO DA SILVA
Fornecedor

Testemunhas: